

GOIÁS (PROVÍNCIA) PRESIDENTE

(FIRMINO SIMÕES)

RELATORIO ... 20 FEV. 1888

INCLUI ANEXOS

# RELATORIO

COM QUE

O Exm. Sr. Dr.

Fulgencio Firmino Simões

PRESIDENTE DESTA PROVINCIA

ENTREGOU A ADMINISTRAÇÃO DA MESMA

A. Exm. Sr. 2.º Vice-Presidente

Brigadeiro Felicissimo do Espirito Santo

EM 20 DE FEVEREIRO DE

1888



Palacio da Presidencia da Provincia de Goyaz,  
20 de Fevereiro de 1888.

**Illm. e Exm. Sr.**

Forçado por motivo de molestia não somente em mim mais também em pessoa que me é carissima, devo partir hoje para a côrte do Imperio, por cuja razão passo a V. Ex<sup>a</sup>. a administração da provincia não podendo, pela gravidade dos encommodos, aguardar a licença que solicitei do Governo Imperial.

Cumprindo o dever que me impõe o Avizo Circular de 11 de Março de 1848, passo a informar a V. Ex<sup>a</sup>. do estado dos negocios publicos e das alterações occorridas desde a data da abertura d' Assembléa Provincial em 5 de Novembro do anno proximo passado, até hoje, sentindo que não me permittão os meus soffrimentos e a pressa com que parto em procura de melhoral-os, fazer uma exposição minuciosa d'essas occorrencias e alterações.

### **FAMILIA IMPERIAL**

Continuão na Europa Suas Magestades Imperiaes, affirmando as noticias recebidas que a viagem e a estada no velho mundo tem sido proveitosas á saúde de Sua Magestade o Imperador.

Prasa a Deus que possamos ver em breve restituído ao Seo paiz O Preclaro Monarcha, sendo para nós brasileiros, motivo do mais justo orgulho o acolhimento enthusiastico que por toda a parte tem Elle recebido.

Sua Alteza a virtuosa Princesa Imperial Regente e os demais Membros da Familia Imperial, não tem tido alteração alguma em sua preciosa saúde.

### **TRANQUILIDADE PUBLICA**

Desde fins de Novembro ultimo que a provincia tem sido invadida pelo lado do sul por grandes grupos de ciganos, aos quaes juntaram-se criminosos e outros malfeitores expellidos dos sertões das Provincias de Minas Geraes, Bahia e Matto Grosso.

Logo com as primeiras invasões a população ficou aterrorizada e chegaram-me reclamações do Juiz Municipal, de Bomfim, do Juiz Municipal, Delegado de Policia e Camara Municipal de Meia Ponte, expondo o estado d'essas localidades. Os invasores aproximaram-se audazmente d'esta ultima, acampando no Arraial das Antas e logares proximos, ameaçando attacal-a e saqueal-a.

Tendo o Zeloso Dr. Chefe de Policia, por ordem verbal minha, tomado depoimentos de varias pessoas vindas d'esses logares e que confirmaram as noticias que se propalava e as reclamações a que acima alludi fiz seguir, apesar de estar a provincia em epocha eleitoral, duas forças, uma de 18 praças do Batalhão 20 de Infantaria, commandada pelo digno Tenente Alberto Luiz da Cunha e Cruz, para Meia Ponte, e outra de 15 praças de cavallaria, commandada pelo Alferes Francisco Joaquim Dantas, para Bomfim, dando-lhes instruccões prudentes e cautelosas para o melhor desempenho da importante commissão de garantir a ordem publica, a vida e propriedade dos cidadãos, que se achavam ameaçados.

De volta de suas commissões aqui chegaram as duas forças, sendo a de infantaria a 31 de Dezembro e a de cavallaria a 15 de Janeiro, havendo os dous officiaes que as commandavam desempenhado com criterio e feliz resultado a melindrosa incumbencia que lhes foi confiada, tendo garantido a ordem publica e deixado a quellas comarcas livres de seus invazores que com a presença das forças retiraram-se tomando differentes destinos.

Em fins de Janeiro, porem, novas reclamações, e já então de Paracanjuba, Catalão, Rio Verde e outras localidades me foram presentes, pois os taes invasores, que a principio haviam se retirado, voltaram a acampar perto d'essas localidades e até mesmo de novo no Arraial das Antas e desta vez procurando exercer o roubo, que é sua habitual profissão.

Aos clamores das populações e da imprensa immediatamente tomei as providencias legais, enviando para essas localidades trez destacamentos de 17 praças do Batalhão 20, commandadas por inferiores de confiança afim de garantirem a ordem publica, a vida e propriedade dos habitantes, achando-se em Entre-Rios e Meia Ponte outros destacamentos com o mesmo fim.

Até hoje nenhuma occorrenca lamentavel tem vindo ao meu conhecimento, e ainda não tive commnicação da chegada dos destacamentos ás referidas localidades, que distão desta Capital 37, 70 e 80 legoas.

O Governo Imperial, a cujo conhecimento hei levado estas occorrencias, tem approvado as medidas por mim prudentemente tomadas. E' de esperar que com a presença dos destacamentos retirem-se tão perigosos invasores, restituindo-se ao seu laborioso afan essa população, presa dos mais naturaes e justos receios que sempre despertão a approximação de perigos, que possa correr a paz publica.

Alem da invasão de que me tenho occupado, nenhum outro

facto de character geral tem levantado os clamores da população da provincia.

Em algumas comarcas, como factos isolados, tem sido perpetrados alguns crimes, sobre os quaes as authoridades locais tem providenciado de accordo com as prescripções legaes.

No termo de Entre-Rios, onde se havião acoitado muitos criminosos, que trazião em constantes sobresaltos os respectivos moradores, a authoridade policial tem procedido com energia necessaria para captural-os, o que ha despertado um ou outro protesto inconsiderado, devido mais ao habito reprovado e mesquinho de atacar-se sempre os actos bons ferindo a pessoa da authoridade que os pratica no cumprimento de seus deveres.

As authoridades policiaes de Entre-Rios tem sido victimas d'esses ataques, mais a parte sensata da população faz justiça aos serviços que ellas tem prestado na perseguição dos criminosos, dos quaes, até ultimamente havião já conseguido capturar cinco dos mais audazes, livrando assim o termo de tão temiveis inimigos da vida e propriedade.

Nos limites dos termos do Rio Verde com o d'esta capital, em dias de Janeiro, foi barbaramente assassinado o pacifico lavrador Manoel Quintiliano da Silva, cujo cadaver foi encontrado esfaqueado e queimado; mais dos autores de tal perversidade um acha-se já preso e os outros continuão a ser perseguidos pelas authoridades locais, que procederam as diligencias necessarias.

Ao saber por um officio do Promotor Publico d'aquella comarca, que havia sido praticado esse crime, immediatamente respondi ao mesmo e officiei as respectivas authoridades para procederem com energia na descoberta de seus autores, sua captura e formação da culpa, afim de serem punidos.

Reconheço que a falta de destacamento, pelo menos nas sedes das comarcas, contribue grandemente para que sejam perpetrados alguns crimes, fiados como devem estar os criminosos de que as respectivas authoridades não poderão captural-os e perseguil-os; infelizmente, porem, não é possivel por em quanto remediar a essa falta, attenta a insufficiencia da força existente na provincia.

## Eleições

Correram pacificamente as eleições que, para Membros da Assemblèa Provincial, foram effectuadas no dia 31 de Dezembro ultimo o que honra grandemente as tendencias pacificas da população da provincia.

A Junta apuradora do primeiro districto já expedio diplomas aos doze eleitos de accôrdo com as disposições da Lei nº 3,340 de 14 de Outubro do anno proximo passado, e instruccões de 17 do mesmo mez, não tendo ainda chegado ao meu conhecimento a apuração que tambem devia ter sido effectuada no segundo districto.

Em algumas localidades foram igualmente realizadas eleições parciaes para vagas de vereadores, não tendo occorrido nenhum incidente desagradavel.

Em vista de duas representações de diversos eleitores da parochia da Villa de S. José do Tocantins, designei o consistorio da Igreja Matriz da dita parochia, onde funciona o Tribunal do Jury, para ter logar a eleição dos Membros da Assembléa Provincial e quaesquer outras que ali se tenha de proceder.

## ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

### RELAÇÃO

Por Decreto de 26 de Novembro do anno proximo passado foi nomeado a Juiz de Direito Dr. Joaquim Barboza Lima, Dezebargador da Relação desta provincia, o qual a 6 do corrente mez prestou juramento e entrou em exercicio.

O Dezebargador Francisco de Paula Lins Guimarães Peixôto, que se achava no goso de trez mezes de licença que lhe fora concedida para tratar de sua saude, a 1º de Dezembro ultimo, reassumio o exercicio de seu cargo.

### JUIZES DE DIREITO

Comarca do Rio Maranhão.—O Juiz de Direito removido para esta comarca Bacharel Salustino Gomes da Silveira a 10 de Novembro ultimo assumio o exercicio de seo cargo.

Porto Imperial.—O Juiz de Direito desta comarca Bacharel Ignacio Soares de Bulhões Jardim, que se achava no goso de licença, reassumio o exercicio de seo cargo a 15 de Novembro, renunciando o resto da mesma.

Palma.—O Juiz de Direito desta comarca Bacharel Francisco da Silva Saldanha, a 26 de Dezembro entrou no goso de trez mezes de licença que em prorrogação de outra requerida a esta Presidencia, lhe fôra concedida pelo Governo Imperial para tratar de sua saude.

Pilar.—Por Portaria do Ministerio da justiça de 6 de Dezembro foi prorogada por seis mezes, sem ordenado, a licença ultimamente concedida ao Juiz de Direito d'esta comarca Bacharel Ascendino Vicente de Magalhães.

Paracanjuba.—Foi tambem prorogada pelo Governo Imperial, por trez mezes, com ordenado a que tiver direito, a licença concedida ao Juiz de Direito desta comarca Bacharel Tito Livio Vieira Dortas, para tratar de sua saude.

### PROMOTORES

Por acto de 11 de Janeiro removi os Promotores Publicos: o

da comarca da Formoza João Elias de Souza, para a do Rio Paracanjuba, e o desta, Bernardo Soares de Oliveira, para aquella. O de Paracanjuba ja se acha em exercicio desde 23. d'aquelle mez.

Concedi as seguintes licenças para tratar de sua saude:

Ao da capital—Bacharel Luiz Bartholomeu Marques Pitaluga, por um mez, da qual começou a gozar a 14 de Janeiro e a 31 reassumio o exercicio, renunciando o resto da mesma.

Ao de Paracanjuba, Bernardo Soares de Oliveira, de 30 dias, da qual começou a gozar a 3 de Dezembro, sendo a 30 do mesmo prorogada por mais 30 dias.

Ao do Rio das Almas—Salvador Pedrozo de Campos Fonseca, a 2 de Janeiro de 15 dias, da qual começou a gozar a 7, tendo a 16 reassumido o exercicio, renunciando o resto da mesma.

Ao da Formoza—João Elias de Souza, a 15 de Novembro, de trez mezes, da qual começou a gozar a 15 de Dezembro.

#### ADJUNTO DO PROMOTOR

Por acto de 13 de Dezembro nomeei o cidadão Domingos José Valente de S. Cruz, Adjuncto do Promotor Publico do Termo de S. Domingos.

#### JUIZES MUNICIPAES

Forão nomeados os seguintes :

Para o Termo do Rio Bonito, o Bacharel Joaquim Xavier de Moraes Sarmento, por Decreto de 15 da Dezembro.

Para o de Pilar, o Bacharel Antonio Alves Monteiro, por Decreto de 8 do mesmo mez.

Para o de Arraias—Bacharel José Anselmo de Figuerêdo-Santiago, por Decreto de 16 do referido mez.

Para o da Palma—Bacharel Arthur Garcez Paranhos Monteiro, por Decreto de 8 do mesmo mez.

Assumirão o exercicio os seguintes :

Da Formoza—Bacharel Eugenio Rocha, a 5 de Dezembro.

De S. Cruz—Bacharel Philadelpho Barrozo da Silva, a 9 de Janeiro.

De Catalão—Bacharel Felisberto Milagres, a 30 de Dezembro.

Concedi as seguintes licenças para tratar de saude :

Ao de Meiaponte—Bacharel Luiz Gonzaga Jayme, trez mezes, que começou a gozar a 4 de Novembro, reassumindo o exercicio a 17 de Janeiro. renunciando o resto da licença.

Ao de Jaraguá—Bacharel João Bonifacio Gomes de Siqueira Filho, por 90 dias, sendo 45 com ordenado e 45 sem elle, começando a gozar a 15 de Janeiro.

#### SUPPLENTES DOS JUIZES MUNICIPAES

Por acto de 13 de Janeiro concedi a Salvador da Cunha Mo-

raes, a exoneração que pedio do cargo de 1º Supplente do Juiz Substituto da comarca da capital, e nomeei para o referido cargo o capitão Joaquim Martins Xavier Serradourada.

Concedi tambem a Antonio Rodrigues da Costa, a exoneração que pedio do cargo de 2º Supplente do Juiz Municipal do Termo da Posse.

Usando da attribuição [que me confere a Lei nº 267 de 3 de Dezembro de 1841, com alterações da de nº 2,033 de 20 de Setembro de 1871 e Regulamento nº 4,824 de 22 de Novembro do mesmo anno, por acto de 16 do corrente nomeei Supplentes do Substituto do Juiz de Direito da comarca desta capital e Supplentes dos Juizes Municipaes que devem servir nos districtos especiaes de cada Termo da provincia, no futuro quatriennio de 1888 a 1892, os seguintes cidadãos :

#### COMARCA DA CAPITAL

- 1º.—Capitão Joaquim Martins Xavier Serradourada.
- 2º.—Tenente Pedro Ludovico de Almeida.
- 3º.—João da Rocha Vidal.

#### *Termo do Rio Verde*

- 1º.—Capitão Joaquim Veleriano da Silveira Leão.
- 2º.—Capitão Bernardo da Cunha Vasconcellos.
- 3º.—José Antonio de Carvalho Leão.

#### *Termo do Jatahy*

- 1º.—José Carvalho Bastos
- 2º.—João José Carneiro
- 3º.—João Candido de Lima França

#### *Termo do Rio Bonito*

- 1º.—Manoel Ignacio de Andrade
- 2º.—José Villela Junqueira
- 3º.—Candido José Cardoso

#### *Jaraguá*

- 1º.—Alferes Miquelino Raymundo de Lima.
- 2º.—Capitão Francisco Polycarpo de Amorim.
- 3º.—Gualter Ribeiro de Freitas.

#### *Meia Ponte*

- 1º.—Commendador Manoel Barbo de Siqueira.
- 2º.—Jeronymo José de Siqueira.
- 3º.—Joaquim Theodoro de Sá.

#### *Bomfim*

- 1º.—Capitão Manoel Sanches de Carvalho.
- 2º.—Moysès Generozo Brandão.
- 3º.—Pedro Rodrigues de Moraes.

#### *Paracanjuba*

- 1º.—Tenente Coronel João Antonio de Araujo Valle.



- 2º.—Antonio Januario da Silva.
- 3º.—Joaquim de Souza Araujo.

*S. Cruz.*

- 1º.—João Nepomoceno Nunes Nogueira.
- 3º.—Lino Correia de Souza.
- 2º.—Candido José Ferreira.

*Morrinhos*

- 1º.—Francisco Ferreira Chaves.
- 2º.—Eduardo Rodrigues da Cunha.
- 3º.—Felisbino Julio de Figuerêdo.

*S. Luzia*

- 1º.—Tenente José Elias dos Reis.
- 2º.—Manoel Braz Soares de Queiróz
- 3º.—Capitão Antonio Carneiro de Mendonça.

*Entre-Rios*

- 1º.—Coronel Francisco Vaz da Costa.
- 2º.—Alferes Balduino Antunes Cintra.
- ξ.—Salathiel Dias Carneiro.

*Catalão*

- 1º.—Capitão José Maria da Silva Ayres.
- 2º.—José Lopes da Silva.
- 3º.—José Marciano Roza.

*Formosa*

- 1º.—Coronel Valeriano Rodrigues de Castro.
- 2º.—Tenente José Jacintho de Almeida.
- 3º.—Joaquim da Rocha Couto.

*S. José do Tocantins.*

- 1º.—Capitão José de Freitas Machado.
- 2º.—Joaquim Fernandes de Carvalho e Silva.
- 3º.—Joaquim Fernandes de Carvalho.

*Pilar*

- 1º.—Francisco Pereira Cabral.
- 2º.—Pacifico Baptista Pitaluga.
- 3º.—Francisco Theophilo do Carmo.

*Cavalcante*

- 1º.—Tenente Coronel Antonio José Borges de Sant'Anna.
- 2º.—João Nepomoceno de Faria Pereira.
- 3º.—Joaquim Antonio da Silva.

*Flôres*

- 1º.—Tenente Coronel Joaquim Teixeira Mares.
- 2º.—Severino Dias Roza.
- 3º.—Firmino Duarte Silva.

*Arraias*

- 1º.—Francisco Antonio Cardozo de S. Cruz.

- 2.º.—Elisêo de Abreu Caldeira.
- 3.º.—Joaquim Martins de Oliveira.

*S. Maria de Taguatinga.*

- 1.º.—Jozino de Abreu Caldeira.
- 2.º.—Faustino Pinto de Barros.
- 3.º.—José de Lima Roza.

*Posse*

- 1.º.—Tenente Coronel Jacintho Pereira da Silva.
- 2.º.—Marciano Quincas de Oliveira.
- 3.º.—Manoel José da Silva.

*S. Domingos*

- 1.º.—Antonio Carlos de Macedo.
- 2.º.—Tenente Francisco Zacharias Teixeira.
- 3.º.—Francellino Baptista Pitaluga.

*Palma*

- 1.º.—Capitão José Maria Monteiro de Barros.
- 2.º.—Napoleão Ledoux Benevides.
- 3.º.—Procopio Ferreira da Silva.

*Conceição*

- 1.º.—Tenente Coronel José de Almeida Leal.
- 2.º.—Capitão Joaquim Fernandes de Oliveira.
- 3.º.—Manoel Telles Fernandes.

*Natividade*

- 1.º.—Capitão Fulgencio Nunes da Silva.
- 2.º.—Capitão Daniel de Britto Guimarães.
- 3.º.—Capitão Victor de Senna Ferreira.

*Porto Imperial*

- 1.º.—Coronel Frederico José Pedreira.
- 2.º.—Tenente Coronel José Martins Torres.
- 3.º.—Capitão Frederico Ferreira Lemos.

*Bôa-Vista*

- 1.º.—Francisco de Salles Maciel Perna.
- 2.º.—Tenente Coronel Theodoro Geoffre Wanderley.
- 3.º.—Luiz de Salles Oliveira

SUBSTITUIÇÕES DE JUIZES DE DIREITO

Por acto de 23 de Novembro, foi designado a ordem em que devem ser substituidos os Juizes de Direito da provincia em o presente anno.

Por outro de 27 de Dezembro ultimo e em vista da nova divisão estabelecida pela Lei provincial n.º 824 de 24 do mesmo mez, em relação ás Comarcas dos Rios Corumbá e Paracanjuba, alterei esta substituição, porquanto o Termo de S. Cruz que pertencia a 1ª destas comarcas passou a pertencer a 2ª, e

a séde da de Faracanába que era em Morrinhos passou a ser na cidade d'aquelle nome.

## INSTRUÇÃO PUBLICA

Um dos ramos do serviço publico que mais preocupou o meu espirito desde que assumi a administração da provincia, foi o da instrucção publica.

A este respeito reconheci logo que havia muito a fazer-se, e deliberei convergir a mór parte de minha actividade para melhorar a situação, não direi atrasada, mas precaria, que atravessa o ensino publico da provincia.

Ha vícios que precisam ser extirpados como medidas indispensaveis para o bem da mocidade, que deve encontrar na escola um alimento solido ao espirito que vai avido procural-o.

A instrucção secundaria, que é dada somente no Lycêo, carece ser mais completa.

O pessoal docente d'esse estabelecimento é bom, mais limitado. Urge crear-se novas cadeiras de ensino de maneira a poder o estudante encontrar no Lycêo um curso completo dos preparatorios exigidos para a matricula nos estabelecimentos de instrucção superior.

Pôr outro lado o Lycêo deve ser tambem adoptado para preparar os mestres da mocidade que frequenta as escolas e sob este ponto de vista ha muito que laborar, porque, digamos a verdade: a instrucção primaria na provincia vai definhando.

— São bem poucos os professores primarios que tem exames das materias que ensinão, e d'hi o proveito inteiramente nullo que tem produzido muitas escolas.

A escola não póde mais ser a casa em que a creança vá conhecer materialmente as letras do alphabeto, ligar e decórar as syllabas.

E' preciso substituir a creança—machina pela creança—gente.

A intelligencia é como o leão, que dorme; despertemol-a que ella desenvolverá suas forças e dominará o tempo e o espaço.

O mestre precisa conhecer as faculdades intellectivas para despertal-as; isto é, precisa saber.

Ignorante o mestre substituirá forçosamente a explicação das lições pela palmatoria. Em vez de ensinar—brutalisa.

Uma reforma radical está a impôr-se como necessidade inclinavel.

A provincia de Goyaz, olha cheia de jubio para o futuro que a sua riqueza natural lhe mostra radiante e sorprehendente e convém preparar a mocidade goyana para bater palmas aos éstos da civilisação.

A respeito de tão importante assumpto meus intuitos erão: fazer executar rigorosamente o regulamento de 12 de Abril; dar melhor orientação ao ensino, procurando adoptar methodos mais racionaes; augmentando o curso do Lycêo com alguma

cadeiras de estudos de sciencias physicas e naturaes e de bellas artes; estabelecer ao mesmo tempo como regra invariavel o concurso severo para provimento de todas as escolas effectivas sem mestres examinados nas materias que ensinão; e finalmente, fundar um estabelecimento para a educação de meninas, falta por demais sensivel n'esta provincia, onde nem um só existe.

O estado financeiro da provincia privou-me de realisar tão justos desejos.

Entretanto, usando da authorisação dada pela Assembléa Provincial procurei adiantar alguma cousa com o restabelecimento da cadeira de pedagogia e augmento do ensino de trigometria nê cadeira de mathematicas; fiscalisação severa das escolas, classificando-as conforme a importancia do lugares; augmento de numero de alumnos de effectiva frequencia para a existencia das mesmas e mais algumas pequenas alterações no Regulamento de 12 de Abril de 1886, como consta do respectivo acto que vai em annexo.

Sabedor dos desejos que nutria para melhorar o ensino publico da provincia, o illustrado Revm. Frey Raymundo Maria Madré, superior dos Dominicanos aqui residentes, officiou-me em data de 3 de Janeiro offerecendo-se para por-si ou por qualquer dos seus companheiros, leccionar gratuitamente religião no Lycêo, á exemplo do que foi estabelecido no Imperial collegio de Pedro 2º.

Aceitando tão importante offerta, que vinha trazer o voluntario concurso de homens de variada illustração ao primeiro estabelecimento de ensino publico da provincia, criei no Lycêo uma cadeira de ensino religioso, para ser regida gratuitamente, designando para ella o mesmo Rem. Frey Madré.

Por acto de 24 de Janeiro, uzando da authorisação que me foi dada pela lei n. 824 de 24 de Dezembro ultimo, extingui 8 escolas, rebaixei 11, criei uma elementar nocturna para o sexo masculino nesta capital e outra diurna para o mesmo sexo na freguezia de S. Rita do Paranyhya.

Este acto alem de importar em grande economia para os cofres da provincia, era de summa necessidade em rasão da frequencia quasi nulla das aulas extinctas. No mesmo acto removi para a escola vaga da Posse o professor da de S. José do Tocantins e para esta o da de Morrinhos; nomeei para reger a de Morrinhos o cidadão Jenuino José Corrêa, para a nocturna da capital o cidadão José Gomes dos Santos e para a diurna de S. Rita do Paranyhya, o cidadão Antonio Alexandrino da Silva Pinto

Tendo sido concedida a exoneração pedida por Antonio de Oliveira Andrade, do logar de professor de mathematicas elementares do Lycêo, mandei pôr a concurso a respectiva cadeira com o praso de 60 dias que devem terminar em 12 de Abril vindouro.

Em Novembro passado, de accordo com o que se acha prescripto no art. 4º do Decreto nº 9.647 de 2 de Outubro de 1886.

procedeu-se nesta capital a exame geraes de preparatorios, cujo resultado na diversas materias, foi o seguinte :

Approvações com distincção.

Ditas plenamente.

Ditas simplesmente.

A enorme distancia que separa esta capital de todas as localidades da provincia, impossibilitou que maior numero de estudantes se inscrevesse para os exames, tendo uns chegado após o encerramento da inscripção e outros posteriormente a terminação dos ditos exames.

Attendendo a essas difficuldades, que collocaram muitos moços na dura contingencia de esperar um anno para fazer seus preparatorios, representei ao Ministerio do Imperio no sentido de ser permittida a installação de bancas de exames em Abril vindouro.

Não ha ainda tempo para a resposta a essa representação que muito folgarei se sortir os effeitos desejados.

## FORÇA PUBLICA

Não tendo sido contemplado no orçamento da despesa geral do Imperio, quantia alguma para auxilio á força policial das provincias, tornou-se impossivel manter o ja reduzido numero de pessoal da companhia de policia desta provincia.

Authorisando-me a lei n.º 817 de 20 de Dezembro a manter a referida força se assim o julgasse necessario, denunciado o numero de praças e officiaes, por acto de 31 de Janeiro ultimo, reduzi a dita força a uma guarda de 20 praças, um corneta, dois cabos, um sargento secretario e um Alferes commandante e designei para este logar o Alferes Antonio Xavier Nunes da Silva; e, de accôrdo com o illustre Dr. Chefe de Policia, mandei que ficasse aquartellada em um compartimento disponivel da secretaria de policia, afim de poupar á provincia o pesado aluguel que pagava pela casa que servia de quartel.

Mesmo reduzida, como se ácha, essa guarda, onera demasiada os cofres da provincia e era meo intuito extinguil-a, uma vez desaparecidos os receios da população pela invasão de Ciganos e malfeitores.

Além dessa pequena guarda, existe nesta capital o Batalhão 20 de Infantaria, incompleto e desfalcado com o fornecimento de destacamentos; assim mais um Esquadrão de Cavallaria, que deve em breve deixar a provincia para fazer parada na capital de Minas Geraes.

Commanda interinamente o Batalhão, o capitão Paulo Antonio Ferreira Lisbôa, e o Esquadrão o major José Procopio Tavares, militares distinctos nos quaes encontrei sempre a maxima lealdade.

Ha tambem nesta capital uma companhia de Aprendizes Militares, que conta actualmente menores, sob o commando do major João Baptista da Silva.

Pelo que venho de expôr, vê-se que é exigua a força pnbliœa existente na provincia e a este respeito já representei ao governo geral.

## TYPOGRAPHIA PROVINCIAL

Funciona este estabelecimento no pavimento terreo do paço d'Assembléa Provincial.

Ha 54 annos que foi fundado e que publica, sem interrupção até hoje, o *Correio Official*, que é o orgão do governo da provincia.

E' uma das mais antigas officinas typographicas do paiz, o que constitue justo titulo de orgulho para os goyanos.

Actualmente está dotada de typos novos, e possui bons artistas.

A presidencia da provincia foi authorisada pela Lei n. 817 de 20 de Dezembro ultimo, a fazer aquisição de um prélo de melhor systema, não somente para a impressão do jornal, como também para poder satisfazer a encomendas de trabalhos com as quaes poder-se-ha constituir uma fonte de receita para occorrer as despezas de sua manutenção, que aliás é pequena.

Tendo sido concedida a exoneração que pediu, o 2.º compositor, passei o 3.º para esse lugar, e o 4.º para o 3.º, e a vista da informação do respectivo director, supprimi o lugar de 4.º compositor.

A typographia funciona sob a direcção do digno e habil cidadão o Sr. Tristão Luiz Xavier Brandão, que muito tem cooperado para melhorar as condições do estabelecimento.

## CORREIO

O serviço da condução de malas continúa a ser feito com regularidade.

E' de toda a conveniencia, não somente para a administração publica como também para os interesses da fazenda, a mudança do itinerario da linha da Côte, afim de passar o estafeta por Paracanjuba, Currallinho e demais logares intermedios, e a este respeito já dirigi-me ao Ministerio da Agricultura. Com esse itinerario lucra a administração e não soffrem os interesses particulares, visto como o serviço continuará a ser feito no mesmo espaço de tempo.

D' accordo com o procurador do empresario e o administrador dos correios, fez-se uma feliz experiencia, vindo o estafeta que partio de Morrinhos no dia 1.º pelo projectado itinerario, encontrando recursos, que faltão na estrada por Allemão e Anicuns, como declarou-me o referido procurador em officio, que vai nos annexos a este relatorio.

No pessoal das Agencias houve as seguintes alterações.

Por proposta do Administrador dos correios, exonerei a Be-

medicto Bento da Silva, de Agente da cidade da Bôa-Vista do Tocantins, e Antonio Alexandrino da Silva Pinto, da de Morrinhos, este por ser incompativel com o cargo de Delegado de Policia que o exercia, e nomeei em substituição aos mesmos, a saber: na cidade da Bôa-Vista á João Pereira de Barros, de Morrinhos a D. Alzira Augusta de Bastos e para a Agencia do arraial das Antas, ultimamente creada, a Rubem Ribeiro Camello.

## POLICIA

Continúa a frente desta repartição o distincto e activo magistrado Dr. Ramiro Pereira de Abreu, que com toda a lealdade e criterio auxiliou a minha administracção.

O numero das authoridades policiaes, que, em vista de proposta do Doutor Chefe de Policia, forão por mim exoneradas e nomeadas, é o seguinte:

### *Delegados e supplentes exonerados*

Por não terem prestado juramento..... 3

### *Subdelegados e supplentes*

Por não terem prestado juramento..... 6

Apedido..... 5

Por ter-se mudado..... 1

Por incompatibilidade..... 1

---

16

### *Delegados e supplentes*

Nomeados..... 3

Subdelegados..... 13

---

16

## SANTA CASA

E' uma instituição, que tem sido dirigida com criterio e conta hoje um fundo regular com que póde satisfazer as necessidades que apontei na falla que no anno findo tive a honra de lêr á Assembléa Provincial.

Por acto de 16 do corrente reintegrei no cargo de medico do respectivo Hospital, o distincto facultativo Dr. Francisco de Paula Alvellos.

## REPARTIÇÃO MILITAR DE SAUDE

Funciona o Hospital Militar na casa alugada á rua da Relação. A repartição militar de saúde, actualmente tem a sua frente o 1º. Cirurgião Dr. Francisco de Paula Alvellos, que a vae dirigindo com a pericia e rectidão, que todos lhe reconhecem é muito apraz-me aqui consignar.

Tendo sido atacado de beriberi o 2º. cirurgião Dr. Martiniano de Arvellos Spinola, conforme declarou a junta de saúde a cuja inspecção foi submettido, e que opinou pela sua sahida da provincia, determinei que o mesmo seguisse para a Còrte afim de tratar-se.

## GUARDA NACIONAL

Declarei sem effeito a nomeação de muitos officiaes de diversos corpos da Guarda Nacional por não terem solicitado suas patentes, reformei a um, concedi passagem para a reserva a outros e preenchi não só essas vagas, como muitas outras já existentes.

## OBRAS PUBLICAS

Tendo-me sido enviada pela Thezouraria de Fazenda logo que assumi a administração, as propostas apresentadas para a construcção da ponte sobre o rio Alagado e concerto na das Arêas, na estrada de S. Luzia, mandei lavrar contracto com Gabriel Fernandes Roriz, cuja proposta não obstante ter sido a mais elevada, era de maior vantagem pelas condições a que se obrigava.

Achando-se quasi intransitavel a estrada do sul mandei orçar os concertos de que carecia e determinei a supradita repartição que pozesse em concorrência esses concertos, relativos a segunda, secção da mesma estrada a partir do córte grande até a serradourada, orçadas na quantia de 4:905\$600 reis.

Estes serviços forão contractados com o cidadão Benigno José de Barros, unico concorrente, e que se obrigou a executal-os pelo preço do orçamento.

Ordenei a Thesouraria Provincial para que mandasse entregar pela Recebedoria de Custodio Lemes, á commissão encarregada das obras da cadêa do Rio Verde a quantia de 1:000\$000 rs. metade da de 2:000\$ rs. que ainda restava da que foi votada pela Assembléa Provincial para aquellas obras, que hoje achão-se bastante adiantadas.

Representando-me o Dr. Chefe de Policia, sobre a necessidade de um calçamento em toda a extenção do oitão da cadêa desta capital, do lado que enfrenta com a rua das violas, mandei que o Engenheiro organisasse o orçamento dessas obras.

Approvei o contracto pelo qual o empreiteiro Alfredo de Barros, obrigou-se a construir de novo duas pontes no municipio de Paracanjuba, nos logares que a respectiva Camara escolhesse de accòrdo com o Engenheiro da provincia, em substituição a outras que não forão recebidas.

Neste sentido determinei ao mesmo Engenheiro que para ali se transportasse, e o encarreguei tambem dos seguintes serviços:  
1º.—De examinar e receber os concertos da estrada que desta capital vai ter a Morrinhos, os quaes se achavão concluidos, segundo communicou-me o respectivo empreiteiro.



2°.—De examinar e orçar uma rampa necessaria no porto de S. Rita do Parahyba, para facilitar o embarque e desembarque.

3°.—Orçar a construcção de uma ponte sobre o rio Paracanjuba e de uma outra no rio das Caldas na estrada que de Meiaponte vai ter a freguezia de Bella-Vista.

4°.—Finalmente, examinar e orçar os concertos de que necessita a estrada que da villa do Curralinho se dirige a povoação do Barro-Preto.

Tendo a lei n.º 822 de 22 de Dezembro ultimo, authorisado a Presidencia a despender até a quantia de 35:000\$000 reis com a compra da ponte de S. João Baptista no rio Parahyba, construida pelo Tenente Coronel Antonio José Carneiro, mediante as condições estipuladas na mencionada lei, enviei copia da mesma ao Thesouro Provincial e autorisei o respectivo inspector a mandar lavrar com o dito Tenente Coronel o contracto para a reconstrucção da referida ponte, afim de ter effeito o que determina a supradita lei.

Este contracto foi, depois de competentemente lavrado, approvado em data de 14 de Janeiro ultimo.

Mandei pôr em hasta publica os concertos de que necessita a 1.ª. secção da estrada do sul, a começar do alto da povoação do Bacalháu no logar denominado -Chacrinha- até ao chamado—Buração, os quaes forão contractados com Virgilio José de Barros, pela quantia de 5:990\$000 rs. menos do que fôra orçado.

De conformidade com a lei provincial n.º 832 de 2 de Janeiro, mandei pagar a D. Maria dos Anjos Pontes Jardim, viuva do finado Manoel Pontes Jardim, a quantia de 1:000\$000 reis, de serviços feitos pelo mesmo na desobstrucção da Cachoeira dos Mares no Rio Tocantins.

Trasendo a Camara Municipal da Capital ao meu conhecimento o estado ruinoso em que se acha a rua Ernestina em consequencia do prolongado inverno ultimamente havido, e pedindo para que os respectivos concertos, orçados na quantia de 800\$000 reis, fossem feitos por conta do cofre provincial, visto não haver fundos no da Municipalidade e nem verba para occorrer es mesmos; declarei aquella Camara que presentemente não podia a provincia despender quantia alguma em semelhante obra por achar-se o seu cofre tambem com falta de fundos, motivada pelo decrescimento nos ultimos dous annos, de uma de suas principaes fontes de receita a da exportação, mas que opportunamente seria attendido o seu pedido.

## OBRAS MILITARES

Participando-me o Major Commandante do Esquadrão de Cavallaria haver cahido parte do muro do fundo do quintal, do respectivo quartel do lado do rio Manoel Gomes, mandei o encarregado das obras militares examinar e orçar a despesa a faser-se com a reparação daquel-

de muro, e sendo-me apresentado o orçamento o enviei a Thesouraria de Fazenda para pôr em arrematação as obras necessarias.

Tambem autorisei pequenos e urgentes reparos no quartel do 20 Batalhão de Infantaria.

## FINANÇAS

A Provincia de Goyaz, atravessa uma crise economica, cujos resultados se tem manifestado na grande diminuição da receita de seu erario publico.

E' sabido que a principal fonte de receita da provincia é a exportação de gados, couro e fumo, principalmente para as provincias do Pará, Minas, S. Paulo e Rio de Janeiro; mas seja pela baixa no valor d'esses generos, seja pela falta de procura nos mercados consumidores, o que sempre determina mais positivamente a diminuição de exportação, o certo é que esse factor da receita tem decrescido sensivelmente. Além disso, não somente as condições geographicas da provincia não permitem que se execute uma fiscalisação completa na arrecadação dos impostos de exportação, como tambem sua industria, agricultura e commercio limitados, se não aniquilados, pelas dificuldades que lhes antolhão os pesados fretes para a importação de objectos, que as sciencias e as artes tem introduzido para melhorar taes condições—contribuem infelizmente para este estado de couzas.

Entretanto, durante toda a minha administração foi meu constante cuidado procurar solução a este melindroso assumpto.

Neste sentido dirigi circulares a todos os encarregados da arrecadação das rendas provinciaes fazendo-lhes vêr o estado critico que a provincia atravessa, ordenando-lhes sévera fiscalisação das rendas, fazendo-lhes sentir que seria vigorosamente energico neste como em todos os ramos do serviço publico; dirigindo-me tambem aos promotores publicos de todas as comarcas chamando-lhes a attenção para o contrabando, que a grande extenção do territorio da provincia faciilita.

Por outro lado procurei restringir as despesas publicas, supprimindo algumas escolas desnecessarias, executando a lei, que extinguiu seis logares de escripturarios do Thesouro Provincial, extingui um logar de compositor da Typographia Provincial, e sobreestive a entrega de auxilios pecuniarios para diversas obras.

Ao receber a administração devia a provincia por emprestimo a dous capitalistas a quantia de quatorze contos de reis a juros de oito por cento, e que o digno Vice-Presidente havia tomado para occorrer ás despezas ordinarias; debito que teve de ser augmentado com mais doze contos de reis exclusivamente para o mesmo fim, e em virtude da autorisação conferida na lei n.º 796 de 14. de Novembro ultimo.

Por essa mesma Lei foi a Presidencia autorizada a emittir até cem contos de reis de apolices a juros de seis por cento, não somente para pagar esses emprestimos e assim consolidar a di-

vida da provincia, mas tambem para occorrer ás despesas publicas.

Tendo por acto de 15 de Dezembro expedido Regulamento para a emissão das ditas apolices, ordenei ao Thesouro Provincial que as emittisse quanto antes, como exigiam as circumstancias da provincia.

Pelo balancete que me foi enviado no dia 18 do corrente verifica-se existir actualmente no cofre do Thesouro Provincial a importancia de 29:152\$345 reis si fossem hoje pagas as importancias dos emprestimos e apolices, ficaria a provincia apenas com um debito de 13:647\$655 reis; como se pode verificar do seguinte:

Emprestimo a juros de 8%.	22:000\$000
Apolices emittidas á 6%.	20:800\$000
	<hr/>
	42:800\$000
Importancia em dinheiro na caixa do Thesouro	29:152\$345
	<hr/>
Differença contra o Thesouro—	13:647\$655

Alem disto, levando tambem em conta a importancia de 4:100\$644 reis, que mandei pagar a Perillo & Viggiano, do primeiro emprestimo, segue-se que tendo eu recebido a administração com um deficit de 14:000\$000 reis, entrego-a com o deficit real de 9:547\$011 reis, sendo para notar que a provincia não deve um real aos seus empregados.

A nova era que em breve vae despontar com o inicio do grandioso problema da navegação dos rios Vermelho, Araguaya e Tocantins ha de operar, sem duvida, completa transformação na vida economica da prvincia. A crise actual ha de desaparecer com os esplendores do progresso, que se approxima.

## THE SOURO PROVINCIAL

Em vista de representação do Inspector desta Repartição, por acto de 9 de Novembro do anno passado supprimi as agencias de Pacheco e José Borges, filiaes a Recebedoria de Santo Antonio do Rio Verde.

Pelas rasões constantes de outro acto de 14 de Novembro autorisei o dito Inspector a mandar que trez dos Administradores das Recebedorias do Rio Parahyba, entrassem em exercicio independente de fiança; marcando-se-lhes, porem, o praso de 90 dias para d'entro d'elle prestarem a mesma.

De conformidade com a lei n.º 803 de 3 de Dezembro do anno passado concedi ao Collector das rendas provinciaes da capital Joaquim Martins Xavier Serradourada, a aposentadoria, que pediu, no referido lugar, ficando o mesmo em vista da lei n.º 532 de 26 de Junho de 1875, com o ordenado integral correspondente ao logar de Chefe de Secção do Thesouro Provincial.

Tendo a lei n.º 825 de 24 tambem de Dezembro restabelecido a collectoria especial do Mercado, separando-a da do districto

desta capital, por acto de 11 de Janeiro, em vista de proposta do referido Inspector, nomeei os cidadãos Salvador da Cunha Moraes para collecter do Districto desta cidade e Joaquim Graciano Pereira de Abreu, para collecter do Mercado e designei um dos escrivães d'este Felesbino Seixo de Britto, para servir n'aquella collectoria.

Esta medida, sem augmentar a despesa, já vai produzindo salutar beneficio.

Usando da autorisação conferida pelo art. 12 da Lei n.º 817 de 20 de Dezembro, fiz no Regulamento de 2 Outubro de 1868, que rege a Thesouraria Provincial, algumas alterações que me pareceram necessarias.

Por essas alterações que constão no meu acto de 16 de Janeiro, a Thesouraria Provincial passou a denominar-se—Thesouro Publico Provincial de Goyaz—ficando supprimidos os lugares de Official e Amanuense da Secretaria, logo que vagarem.

Por acto de 21 do referido mez de Janeiro marquei, de conformidade com a mencionada Lei n.º 817, as commissões que devem perceber os Agentes dos portos filiaes ás Recebedorias do Rio Paranahyba.

Resolvi em vista da Lei n.º 820 do anno passado que fosse aberto um porto no Rio S. Marcos no lugar denominado—Emiliano— e estabelecida no mesmo uma Recebedoria das rendas provinciaes, nomeando para administrador da mesma, o Coronel Firmino Soares de Oliveira.

Tambem criei no districto de Sant'Anna das Antas, termo de Meiaponte, uma collectoria de 3.<sup>a</sup> classe das rendas provinciaes e nomeei collecter da mesma o cidadão João Vaz da Costa, conforme me foi proposto pelo Inspector do Thesouro Publico Provincial.

## CATECHESE

A catechese na provincia continua no mesmo estado em que ha dous annos a deixou o illustrado Sr. Dr. Guilherme Francisco Cruz. Penso que uma vez executado o Regulamento de 18 de Janeiro de 1886, por elle elaborado, o serviço tomará um caminho de reaes beneficios.

O pouco que até agora se ha feito não corresponde a espectativa publica nem compensa os sacrificios realisados.

Estou, porem, convencido que com a plena execução do dito Regulamento e direcção, que hão de imprimir o illustrado Frey Madré e os virtuosos Dominicanos seus companheiros, que aqui se achão, o serviço da catechese hade ser proficuo, não somente para a religião como tambem para a sociedade civil.

## NAVEGAÇÃO DO ARAGUAYA

Ja devem hoje estar habilitadas para funcionar no Imperio

as duas poderosas companhias americanas *Goyaz Mining Company e Pará Transportation and Trading Company*, que virão rasgar os seios das florestas goyanas e sulcar as aguas de seus magestosos rios,—trasendo na força do vapor os mais adiantados emprehndimentos, a sciencia, as artes, as industrias, enfim, todas as manifestações da actividade humana.

O dia em que pisar este sólo esses filhos da grande nação americana, sobraçando seus sentimentos de labôr, para fecundar a terra dos descendentes do Bueno e impulsional-a para a civilização; todos os goyanos, reunidos como um só homem, devem saudar o advento de sua liberdade e grandesa.

Para solução desse problema, sinto-me feliz de ter tambem contribuido nos limites das forças da provincia, sancionando a lei n.º 806 de 6 de Dezembro ultimo, com que a patriótica Assembléa Provincial contribuiu para a navegação do rio Vermelho e o desvio das aguas de Uruú para avolumar as d'aquelle.

## SECRETARIA DO GOVERNO

Folgo em reconhecer nos empregados, que compõe a Secretaria do Governo, zelosos cumpridores de seus deveres, dirigidos pelo intelligente Secretario Sr. Joaquim Manoel Corrêa, em quem encontrei sempre um auxiliar dedicado e leal.

## CONCLUSÃO

Deixando hoje a administração da provincia de Goyaz, que o anno passado recebi das mãos de V. Ex.<sup>a</sup>, levo tranquilla a consciencia de haver bem correspondido a confiança do Governo Imperial, procurando administrar com justiça, sem levantar odios, e com equidade, sem provocar desintelligencias entre os administrados, dos quaes até este momento recebi tão inequivocas provas de estima e consideração, que não me posso furtar de aqui consignar-lhes meu eterno reconhecimento.

Por esta occasião cumpro o dever, que me empõe a consciencia, apresentando em particular a V. Ex.<sup>a</sup>, a expressão de minha gratidão pela leal cooperação que prestou-me, fazendo-o tambem ao integro e distincto magistrado Sr. Dr. Ramiro Pereira de Abreu, Zeloso Chefe de Policia da Provincia. Os dignos Secretario do Governo Joaquim Manoel Corrêa, e Ajudante de Ordens Sr. 2.º Tenente Dr. Eduardo Arthur Socrates, aos activos—Director da Typographia Provincial Sr. Tristão Luiz Xavier Brandão, e Inspectores do Thesouro Publico Provincial Sr. Capitão José Gonzaga Socrates de Sá, e Geral da Instrução Publica Capitão Benjamim Baptista da Luz, pela lealdade e criterio com que souberam corresponder a confiança da administração, tornaram-se credores de minha gratidão e eu os apresento e recomendo á confiança de V. Ex.<sup>a</sup>.

Passando, pois, á V. Ex.<sup>a</sup>, a administração da provincia, que

se honra de o ter como um dos seus mais dignos filhos, e que muito espera do seu patriotismo e reconhecida honestidade; posso assegurar a V. Ex<sup>a</sup>. que na minha cara provincia ou em qualquer parte a que me leve o destino, farei sempre os mais ardentes e sinceros votos pela prosperidade da generosa provincia de Goyaz, cujo brilhante futuro já se entrevê na alvorada do progresso que desponta nas regiões do Araguaya e Tocantins, prenuncio da grandesa que chega com a actividade dos nossos irmãos da outra America.

Deus Guardeá V. Ex<sup>a</sup>.

Illm<sup>o</sup>. e Exm<sup>o</sup>. Sr. Brigadeiro Felicissimo do Espirito Santo,  
M. D. Vice Presidente desta Provincia.

*Fulgencio Firmino Simões.*

**ANNEXOS**

**Copia--N. 5,140**

ACTO DE 7 DE JANEIRO DE 1888.

O Presidente da Provincia uzando da authorisação que lhe confere a Lei provincial n.º 824 de 24 de Dezembro de 1887, resolve que no Regulamento de 12 de Abril de 1886 se observe as seguintes alterações:

Art. 1.º—As escolas effectivas só poderão existir nas Villas, Cidades e na Capital.

Art. 2.º—As escolas das Parochias e Arraiaes pertencerão a classe das elementares.

Art. 3.º—Para a existencia da escola effectiva é necessaria a frequencia de 25 alumnos pelo menos na maior parte dos dias do anno lectivo; e para as elementares de 10 alumnos no mesmo numero de dias.

Art. 4.º—O restabelecimento da escola effectiva rebaixada para elementar, assim como a elevação da elementar a effectiva, só poderá ter logar no mez de Dezembro e começará a vigorar no 1.º de Janeiro do anno seguinte.

Art. 5.º—Fica creada nesta capital uma escola elementar nocturna, a qual funcçãoará das seis e meia ás nove horas da noite no edificio da escola de sexo masculino da Freguezia do Carmo, percibendo o professor uma gratificação annual de 480\$000 mil reis e mais 120\$000 rs. para luzes.

Art. 6.º—Os professores cujas escolas forem extinctas não-terão direito a vencimento algum.

Art. 7.º—Em acto distincto será expedido regulamento para o collegio de meninas que tem de ser fundado nesta capital.

Art. 8.º—Fica creado no Lycêo desta capital uma cadeira de ensino religioso, que funcçãoará sempre que houver um sacer dote que se preste a occupar gratuitamente a mesma cadeira, e restabelecida a de Pedagogia supprimida pela Lei n.º 794 de 1.º de Dezembro de 1886.

Art. 9.º—Fica revogado o art. 35 do regulamento de 12 de Abril de 1886, passando a ser gratuita a matricula de que trata o mesmo artigo.

Art. 10.º—A matricula dos alumnos do Lycêo deve encerrar-se no dia 8 de Janeiro, podendo ser prorogada até o fim do mesmo mez pelo Presidente da Provincia.

Art. 11.º—Os alumnos do Lycêo que se portarem inconvenientemente para com os professores do mesmo e pessoas que forem visitar o estabelecimento ou tratar de qualquer negocio, serão primeiramente admoestados pelo Inspector e na reincidencia ser-lhes-ha privada a entrada no mesmo estabelecimento por 30 a 60 dias ou trancada a matricula e expulsos a juizo e deliberação da



congregação, que para esse fim se reunirá no mesmo dia se for possível.

Essa deliberação será submettida a aprovação do Presidente da Província com a exposição das occurrencias e copia da acta respectiva.

§ Unico—Em iguaes penas incorrerão os mesmos alumnos quando perturbarem as aulas e desobedecerem o Inspector e professores nas suas determinações, dadas para mostrar o respeito e a ordem no estabelecimento.

Art. 12—Não são admissiveis ouvintes na aulas do Lycêo, e os alumnos que não se apresentarem a exames no fim do anno lectivo não serão admittidos á matricula no seguinte, salvo se provarem ter feito os ditos exames perante a commissão de exames geraes de preparatorios.

Art. 13—O Professor de mathematicas ensinará tambem Trigonometria.

Art. 14—O alumno do Lycêo que fôr approvedo em portuguez, francez, arithimetica, geographia, historia, pedagogia, e religião, será preferido, em igualdade de circumstancias, para o cargo de professor de instrucção primaria.

Art. 15—Dous dias antes de comecarem os exames geraes de preparatorios ficarão suspensos os trabalhos das aulas do Lycêo até dous dias depois de findo os mesmo exames.

Revogão-se as disposições em contrario. Palacio da Presidencia de Goyaz, 7 de Janeiro de 1888.

Fulgencio Firmino Simões.—Conforme.—O Secretario—Joaquim Manoel Correia.—Confere.—Cintra.

N. 2.

Copia.-N. 5,148

ACTO DE 16 DE JANEIRO DE 1888.

O Presidente da Provincia, uzando da autorisação que lhe confere o art. 12 da Lei n. 817 de 20 Dezembro ultimo, resolve que o regulamento de 2 de Outubro de 1868, que rege a Thesouraria Provincial, seja observado com as alterações seguintes:

Art. 1.—Do 1.º de Fevereiro do corrente anno em diante a Thesouraria de Fazenda Provincial se denominará Thesouro Publico Provincial de Goyaz e constará do numero de empregados actualmente existente, ficando supprimidos os logares de official da Secretaria e de amanuense logo que vagarem.

Art. 2.—A Junta de Fazenda será composta do Inspector, Procurador Fiscal e do Chefe de Secção mais antigo, ficando subsistindo a suppressão do lugar de contador, cujas attribuições continuão a ser exercida omo actualmente.

Art. 3.—Os collectores, administradores de recebedorias e mais agentes da arrecadação, sob pena de suspensão ou demissão, deverão enviar ao Thesouro, com o balancete trimestral, o respectivo livro de talões, e a importancia liquida da arrecadação, dentro do prosa de oito dias contados do ultimo do trimestre, o que será verificado pelo recibo ou carimbo do correio.

Art. 4.—A tomada de contas das estações fiscaes e pessoal encarregadas da arrecadação e da guarda dos dinheiros da Fazenda Provincial, será effectuada pelos empregados designados pelo Inspector do Thesouro.

Art. 5.—As minutas das correspondencias do Thesouro serão assignadas e encardenadas annualmente e por ordem chronologica

Art. 6.—O Inspector, logo que vagarem os logares de official e amanuense, poderá designar para o serviço da Secretaria qualquer dos empregados da repartição d'entre os escripturarios e praticantes.

Art. 7.—O Inspector do Thesouro poderá impor a pena de suspensão por oito a quinze dias ao empregado que faltar-lhe ao respeito dentro da repartição, desobedecel-o e pertubar o serviço e a ordem da mesma, com recurso para o Presidente da Provincia.

Art. 8.—Ficam revogadas as disposições em contrario. Manda, portanto, que neste sentido se expeçam as necessarias ordens e communicações.

Palacio da Presidencia de Goyaz, 16 de Janeiro de 1888.

*Fulgencio Firmino Simões.*—Conforme—O Secretario—*Joaquim Manoel Correiro*—Conferida *Joaquim Augustq.*

## N. 3.

Ilmo. e Exmo. Sr. Doutor Presidente da Provincia.

Em cumprimento ás ordens de V. Ex<sup>a.</sup>, marchei desta capital no dia 1.º de Dezembro do anno findo, munido de instrucções reservadas, que me foram entregues por V. Ex<sup>a.</sup>, com destino a cidade de Meia-Ponte, tendo por missão manter a ordem publica ali alterada com a aproximação de um grupo de bandidos e ciganos, que, segundo voz geral, pretendia atacar a mesma cidade no dia 15 do dito mez, levando sob meo commando dezoito praticas do Batalhão de Infantaria nº 20 a que pertenco, seguindo em minha companhia o Sr. Alferes Francisco Joaquim Dantas e dezoito praticas do Esquadrão de Cavallaria, com destino a cidade Bomfim. Por causa das copiosas chuvas não me foi possível chegar ali senão no dia 8, depois de 7 penosas marchas attento o máu estado dos caminhos, tendo falhado um dia em Jaraguá por motivos justos. Por todo o caminho fui encontrando noticias aterradoras, não só transmittidas pelos Viagantes, como pelos moradores d'aquella circumscripção, chegando até a affiançarem que a força ia encontrar aquella cidade reduzida a cinzas.

Chegando ali a 8, como fica dito, tratei de indagar particularmente o que havia com certeza, e conferenciando a 9 com as autoridades locais, ouvindo alguns cidadãos, de accordo com o digno Delegado de Policia, resolvemos enviar uma praça de confiança a Sant'Anna d'Antas, em cujas cercanias, com certeza existia um grupo de homens suspeitos.—A referida praça, que foi o 2º cadete do Esquadrão de Cavallaria Francisco Antonio Venancio, desempenhou satisfatoriamente essa commissão, voltando a 13 com o resultado desejado.

O grupo que se compunha de 30 a 40 pessoas entre homens, mulheres e crianças havia abandonado aquelle logar, despensando-se com a noticia da approximação das forças.

A partir de 15, tranquillisarão-se os animos e algumas familias que haviam abandonado a cidade, procurarão seus domicilios, manifestando-se todos muito gratos a V. Ex<sup>a.</sup>, pelas acertadas providencias que tomára. Assim, tranquillizada a cidade, sem que occorresse novidade alguma até o dia 26, dei por finda a minha commissão, conforme as ordens de V. Ex<sup>a.</sup>, retirando-me com a força no mesmo dia 26.—Do que fica fielmente exposto vê-se que realmente um ou mais grupos de homens suspeitos traçaram por aquellas paragens, de sitio em sitio, de lugar em lugar porem sem hostilizar, mostrando-se pacíficos; e que, se houve intenção d'um assalto a cidade ou outro qualquer plano hostil abortou com a approximação das forças e mais providencias tomadas por V. Ex<sup>a.</sup>. O Sr. Alferes Francisco Joaquim Dantas muito auxiliou-me em todo o serviço, secundando-me nos exemplos de vigorosa disciplina mantendo-se em Meia-Ponte com a força de seo commando, de accordo com as autoridades até que passasse o dia 15 em que os seus serviços podião ser necessa-

rios e seguir para seu destino no dia 18, deixando por doentes em Meia-Ponte os soldados Severiano Mendes de Souza e Francisco Raymundo de Salles, encostados ao meu destacamento.

A requisição do muito digno Delegado de Policia, o Sr. Pedro Lourenço Dias, em que encontrei um auxiliar distincto e dedicado, ficarão ali trez praças das que seguirão sob meu commando, compondo um destacamento de dez, bem armadas e emuniçadas a 50 cartuxos embalados:

Alli ficou tambem preso a ordens de V. Ex<sup>a</sup>. o cabo de esquadra Gregorio Antonio da Silva, por ter faltado as formaturas iniciais de marcha a esta capital, pretestando molestia para ali ficar; dando assim máu exemplo ás de mais praças. O soldado do Esquadrão de Cavallaria Severiano Mendes de Souza, que estava encostado á força de meu commando, por doente, ali igualmente ficou muito recommendado ao 2º sargento commandante do destacamento, visto ser grave o seu estado de saude, a ponto de não poder seguir para esta capital nem mesmo montado.

Fiz recolher, com a referida força o cabo de esquadra Francisco Xavier dos Reis e o soldado Ezequiel da Cunha, ambos do Batalhão de Infantaria n.º 20, que achavão-se de passagem por aquella cidade, bem como o soldado do Esquadrão de Cavallaria Francisco Raymundo de Salles, que tambem alli ficára por doente.

Peço a V. Ex<sup>a</sup>. desculpa por não ter desempenhado melhor a commissão de que fui encarregado, pois, me faltão os recursos de saber que sobráo a V. Ex<sup>a</sup>. a Quem Deus Guarde.—Illm. e Exm.º Sr. Dr. Fulgencio Firmino Simões, M. D. Presidente desta Provincia, Quartel em Goyaz 2 de Janeiro de 1888.

*Aberto Luiz da Cunha e Cruz*, Tenente.—Conforme.—O Secretario *Joaquim Manoel Correia*.—Conforme—*Vellasco*.

---

Illm.º e Exm.º Sr. Doutor Presidente da Provincia.

Tenho a honra de participar as occurrencias que se derão na diligencia de que fui incumbido por V. Ex<sup>a</sup>.

Tendo sahido desta capital no dia 1º de Dezembro do anno findo com uma força de 15 praças do Esquadrão de Cavallaria, com destino á cidade de Bomfim, para manter a ordem publica ali ameaçada com a noticia de um grupo de ciganos que se aproximava, segui até a cidade de Meia-Ponte incorporado a força que commandada pelo Sr. Tenente do Batalhão de Infantaria n.º 20 Alberto Luiz da Cunha e Cruz, se derigia á dita cidade de Meia-Ponte pelo mesmo motivo.

Em Jaraguá falhamos o dia 6, por ter se sumido um animal e por se acharem as praças muito estropeadas.

Chegando a 8 a referida cidade de Meia-Ponte, tive de demorar-me ali até que passasse o dia 15, de accordo com as authorida-

des, visto que constava que alguns grupos se reunião para atacalla no referido dia 15, o que não verificou-se, por terem se retirado os grupos de ciganos com a noticia da força que tinha chegado a cidade.

Em virtude de requisição do Delegado de Policia e de accordo com o mesmo Sr. Tenente Cruz, tive de fornecer uma praça de confiança para seguir em diligencia até Sant'Anna d'Antas, sendo nomeado o 2º cadete Francisco Antonio Venancio que seguiu á noite e voltou á noite com as noticias exactas que colheu e trazendo um offico reservado do subdelegado das Antas para o delegado de Meia-Ponte.

No dia 18 depois que desaparecerão os receios que me demorei ali, segui para a cidade de Bomfim, ponto do meu destino, onde cheguei a 22, data em que procurei as autoridades para saber informações a respeito dos grupos que se compunhão de uns 30 a 40 ciganos que se haviam dispersados com a noticia da marcha das forças desta capital para Meia-Ponte e Bomfim.

Logo posteriormente, porém, que alguns ciganos se achavão a mais de 6 leguas d'esta ultima cidade, procurei novamente o Juiz municipal e que não se intervinha n'esse negocio, que se eu quizesse tomasse, qualquer deliberação sob minha responsabilidade.

Então resolvi mandar uma intimação particular ao cigano que dizia chefe para se retirarem d'aquelle lugar para fora do termo.

A pessoa que levou essa intimação não voltou com a resposta, porém, constou-me que não encontrou mais o grupo no lugar indicado, sendo esta ultima parte confirmada pelo Sr. Capitão Antonio Luiz da Costa Brandão que soube na fazenda do cidadão Pedro Rodrigues de Moraes, por onde passou, que o referido grupo de 30 a 40 ciganos e desconhecidos se haviam retirado passando pela mesma fazenda tambem; sem fazer mal algum.

Julgando eu não correr risco a tranquillidade da cidade e suas vizinhanças, retirei-me no dia 3 de Janeiro do corrente, com a força sob meu commando, ficando ali por doente o Anspeçada Horatio Pinto de Almeida, entregue aos cuidados do Sr. Dr. Juiz de Direito.

Fui muito auxiliado pelas autoridades da cidade de Bomfim, bem como pelo digno Delegado de Policia de Meia-Ponte.

Compro o grato dever de manifestar a V. Ex<sup>a</sup>., que em toda a minha marcha d'esta capital até Meia-Ponte e depois em minha ausencia, quando segui para Bomfim, muito coadjuvou-me prestando todo o auxilio a mim e tambem ás praças que deixei doentes na referida cidade de Meia-Ponte, o distincto Sr. Tenente Alberto Luiz da Cunha e Cruz, que sempre se mostrou muito interessado no bom exito das nossas commissões e no exacto cumprimento das ordens de V. Ex<sup>a</sup>.

Tive grande desejo de desempenhar satisfatoriamente a commissão que V. Ex<sup>a</sup>. me confiou, e se não o fiz, por motivos extranhos á minha vontade, peço desculpa a V. Ex<sup>a</sup>. de algumas fal-

tas commettidas.

Illmº. e Exmº. Sr. Dr. Fulgencio Firmino Simões, M. D. Pres-  
sidente da Provincia.

Quartel em Goyaz, 16 de Janeiro de 1888.

*Francisco Joaquim Dantas — Alferes.*



N. 4.

Cov. de Fevereiro de 1888.

Illm.º e Exm.º Sr.

Em cumprimento á ordem de V. Ex<sup>a</sup>. e de accordo com Sr. administrador dos Correios, foi effectuada a viagem de experien-  
cia na linha dos correios da Côrte pela estrada de Pouzo Alto,  
Bella Vista, Campinas e Currealinho, dando feliz resultado.

O estafeta partio de Morrinhos no dia 1.º ás 6.º horas da tarde,  
em vez de meio dia como de costume, devido a estar-se nesse  
dia mudando a agencia do correio, e tendo percorrido as localida-  
des supra mencionadas chegou a esta Capital no dia 7 as 9 horas  
da noite. Com quanto nos mezes que succedem aos de 31 dias, o  
estafeta chegou no dia 6 á tarde, e o dia 7 o marcado para a che-  
gada. A pequena demora foi devida não somente a ter sahido á  
tarde com differença de 6 horas, de Morrinhos, como a vir exa-  
minando o caminho, tendo encontrado cheios alguns ribeirões,  
cuja passagem foi demorada.

Feitos pois, pequenos reparos na estrada, como sejam em dous  
ou trez pontilhões para as passagens no tempo do inverno, obras  
que V. Ex<sup>a</sup>. já mandou orçar para commodidade do publico, não  
ha duvida que o itinerario por Pouzo-Alto e de mais localidades  
mencionadas, é melhor e mais curto; e entre as vantagens que  
offerece não de grande importancia as boas pastagens para ani-  
maes e soccorros faceis ao estafeta, o que não se encontra no actual  
itinerario de Morrinhos por Allemão e Anicuns.

O empresario se compromette, por tanto, a fazer o serviço pe-  
lo itinerario de Pouzo-Alto e demais localidades no mesmo es-  
paço de tempo em que é actualmente feito e sem augmento de  
subvencão.

Devo por esta occasião felicitar a V. Ex<sup>a</sup>., pelo resultado sa-  
tisfatorio da experiencia, ligando assim V. Ex<sup>a</sup>. seu nome a uma  
medida de tão salutaes beneficios.

Apresento a V. Ex<sup>a</sup>. os protestos de minha perfeita estima e  
consideração.

Deus Guarde a V. Ex<sup>a</sup>.—Illm.º e Ex.º Sr. Doutor Fulgencio  
Firmino Simões, M. D. Presidente da Provincia.

O Procurador do Empresario—*João Gualberto Teixeira.*—  
Conforme.—O Secretario—*Joaquim Manoel Correia.*—Conferida.—

*Joaquim Manoel Correia*  
Secretario da Provincia,  
subscrisse

*Fulgencio de Espirito Santo*